



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6
(Pq R MB 6ª RM / 1947)**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64620.004960/2020-86

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIÃO**, por intermédio do **PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SEXTA REGIÃO MILITAR**, locado na Rua Boa Viagem, nº 1947, Bairro Boa Viagem, CEP 40.414-610, Salvador-BA, inscrito no CNPJ nº 10.882.519/0001-02, representado pelo Senhor **Radson Amaral Matos**, Tenente Coronel, Ordenador de Despesas, publicado no Boletim Interno nº 6, de 11 de janeiro de 2021, do Parque Regional de Manutenção/6, inscrito no CPF sob o nº 926.255.845-72, portador da carteira de identidade nº 011481714-1/MD, realizará licitação, na modalidade LEILÃO, do **tipo maior lance por item**, a alienação bens inservíveis e/ou antieconômico constante no item 1.2. do Projeto Básico, por intermédio Leiloeiro Público Oficial (JUCEB Nº 13/003851-2), o Sr. **Péricles Luciano Santos de Jesus**, CPF 498.204.865-72, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, do regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/32, Decreto 98.820, de 12 de janeiro de 1990, que aprova o Regulamento de Administração do Exército, Portaria nº 017-COLOG, de 13 de maio de 2016, Portaria nº232, de 6 de abril de 2010 e demais normas pertinentes.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O leilão será realizado na **modalidade eletrônica (internet)** pelo leiloeiro oficial contratado.

1.2. **Os lances serão somente online** por meio de acesso identificado, através do site **www.centraldosleilões.com.br** e podem ser ofertados até o encerramento da sessão pública, que ocorrerá no dia 05/02/2021, a partir das 11:00h (horário de Brasília).

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a alienação de bens móveis, veículos inservíveis e/ou antieconômicos, outros bens que não atendem mais às finalidades para as quais foram destinados e sucatas, conforme condições, lotes, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme item 1.2. do Projeto Básico (Relação de material a ser alienado), com suas características e preço mínimo para alienação. Facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. Os bens a serem alienados (veículos) se enquadram na Portaria nº 017-COLOG, de 13 de maio de 2016. São bens pertencentes ao acervo patrimonial do EXÉRCITO BRASILEIRO e do PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6.

3. DO LEILOEIRO OFICIAL

3.1. O Leiloeiro Oficial, habilitado através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 43/2015, do 4ª Batalhão de Engenharia de Construção, UASG 160027, é o Sr. PÉRICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS, matrícula JUCEB Nº 13/003851-2, CPF 498.204.865-72, que possui Contrato xx/2016, em seu 4ª Termo Aditivo, vigente com o Parque Regional de Manutenção.

3.2. O Leiloeiro cobrará dos compradores a comissão de 4,9% (quatro virgula nove por cento) sobre o valor final do bem arrematado, conforme previsto n § 2º do art. 42, do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A pessoa física, alcançada pela maioria civil, e pessoa jurídica que desejarem apresentar lance durante o procedimento licitatório, deverão se cadastrar previamente no site www.centraldosleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas, com o envio dos seguintes documentos:

4.2. Pelo interessado pessoa física, Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (Original), documento de identidade com foto (original) e comprovante de endereço.

4.3. Pelo interessado pessoa jurídica, Cadastro no SICAF, Comprovação de Cadastro de Pessoas Jurídica - CNPJ (Original), acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso das sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado neste último, de documento de eleições de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.4. O representante designado pela pessoa física ou jurídica deverá apresentar instrumento particular de procuração com poderes para se manifestar em nome da representada, acompanhado de documento de identificação oficial com foto.

4.5. Cada representante deverá representar apenas um licitante.

4.6. Não poderão participar do certame:

4.6.1. Pessoas físicas e jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. É vedada a participação direta ou indireta de Militares e Servidores Civis do Parque Regional de Manutenção, bem como aos membros da comissão de licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8,666/1993;

4.6.3. O Leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho.

4.7. e) Pessoas físicas e/ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a União (Art 7º, da Lei Nr 10.520/2002 e suspensas temporariamente de participar ou impedidas de contratar com o Exército Brasileiro - Pq R Mnt/6 (Art. 87, III, da Lei nr 8.666/93).

4.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.9. Está vedada a participação de indivíduo ou empresa que possua registro no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Conselho Nacional de Justiça, por motivo de improbidade administrativa, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU) e Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilidade (TCU).

4.10. Arrematante que não cumpriram com contrato firmado em qualquer leilão anterior realizado pelo Parque Regional de Manutenção/6 - PqRMnt/6.

4.11. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Especial de Licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Fica o licitante dispensado de apresentar os documentos de que tratam os artigos 28 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos dispostos no artigo 32, § 1º, do aludido diploma legal, exceto quanto a regularidade junto ao INSS.

5.2. Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas par este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 21.981/1932, com as modificações posteriores.

6. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O critério para arrematação de cada item será o tipo “**maior lance por item**”, a partir do preço mínimo fixado pela Administração.

6.2. Os **lances serão via internet**, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote não superado por outro, o qual será acrescido de 4,9% (quatro virgula nove por cento), que representa a Comissão do Leiloeiro Público Oficial.

6.3. Os bens leiloados serão vendidos no estado em que se encontram, sendo atribuição exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6.4. O arrematante deverá preencher a declaração de vícios redibitórios (Anexo II deste Edital) e o termo de vistoria (Anexo IV deste Edital).

6.5. Não são de responsabilidade do Leiloeiro, nem do Parque Regional de

Manutenção, quaisquer reparos, consertos e/ou providências para retirada ou transporte dos bens arrematados.

6.6. Não serão aceitas desistências de lances vencedores, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar os bens, isentando a União e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

6.7. O licitante vencedor deverá pagar, no encerramento do Leilão, a taxa de comissão do leiloeiro, no valor de 4,9% (quatro virgula nove por cento) do valor do bem arrematado.

6.8. O pagamento da taxa de comissão deverá ser feita direto ao Leiloeiro Oficial através de transferência bancária (transferências entre contas, PIX, TED ou DOC) para conta sob a titularidade do Leiloeiro Oficial abaixo indicada:

BANCO DO BRASIL (001)

AGÊNCIA: 1017-0

CONTA CORRENTE: 118.568-3

TITULAR: PÉRICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS

CPF: 498.204.865-72

6.9. O valor do bem arrematado será recolhido pelo licitante vencedor diretamente, por meio de GRU a ser emitida pela Comissão Especial de Licitação do Parque Regional de Manutenção/6. O não pagamento do valor da arrematação implicará na perda da comissão paga ao Leiloeiro no ato do Leilão de 4,9% (quatro virgula nove por cento) e incidirá em multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado.

6.10. A GRU deverá ser emitida em nome e CPF/CNPJ do licitante vencedor e com vencimento para o 5º (quinto) dia útil subsequente contado do momento de sua emissão.

6.11. As GRU poderão ser pagas em qualquer agência do Banco do Brasil.

6.12. Após o pagamento integral do preço e valor da comissão do leiloeiro será emitida nota de venda pelo Leiloeiro Oficial, na qual devem constar:

a) as características completas do veículo (marca, modelo, placa, ano de fabricação, número do CHASSI e código RENAVAL, quando houver);

b) a situação do bem (recuperável ou não);

c) a identificação do arrematante, seja pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada com indicação do nome, CPF, RG, endereço, número de inscrição no CNPJ, razão social, etc;

d) o valor da arrematação.

6.13. O bem arrematado será pago no ato do leilão à vista, acrescido do valor correspondente à remuneração do Leiloeiro, definido no item 6.2. deste Edital, nos termos do artigo 53, §3º, da Lei nº 8.666/93.

6.14. O vencedor do lance será identificado no ato do pagamento, por servidores do leiloeiro, quando deverá fornecer a carteira de identidade, o Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) e o CPF/CNPJ.

6.15. O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, informações que lhe forem solicitadas com relação ao seu endereço, telefone e e-mail para eventuais contatos.

6.16. Somente serão válidos os lances feitos da abertura ao encerramento do leilão.

6.17. Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes.

7. DA ATA

7.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, o valor pelo qual o bem foi arrematado, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

8. DA VISITAÇÃO

8.1. Os itens a serem leiloados estarão expostos para visitação/inspeção até o dia xx/01/2021, entre os horários das 08h às 12h, mediante agendamento prévio, através do telefone (71) 3183-6702 e 3183 6709.

ENDEREÇO
Parque Regional de Manutenção/6 (Rua da Boa Viagem, nº 1947, Bairro Boa Viagem, Salvador/BA, CEP: 40414-610)

8.2. O cantado para agendar a visitação deve ser feito com os membros da comissão do leilão abaixo relacionados:

Função	Nome	Telefone
Membro	WASHINGTON SANTOS NEPONUCENO	(71) 3183-6702
Membro	LEONARDO DOS SANTOS PIMENTEL DA VITORIA	(71) 3183-6709

8.3. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

8.4. Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e extenarmente, inclusive podendo visualizar o motor do veículo, caso seja possível.

8.5. A visitação ocorrerá por agendamento, seguindo o protocolo já adotadas pelo Parque Regional de Manutenção/6, conforme as normas de distanciamento social impostas pelas legislações vigentes para controle da Pandemia Covid-19.

8.6. As fotos e descrições dos lotes estão disponíveis em **www.centraldosleilões.com.br**.

8.7. As fotos divulgadas no site **www.centraldosleilões.com.br** serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

8.8. A alegação de que o estado de conservação do veículo/sucata na retirada após a arrematação não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas não ensejará no cancelamento da arrematação.

9. DA ENTREGA DOS BENS

9.1. Os bens serão disponibilizados aos arrematantes no momento em que for comprovado o pagamento integral da GRU relacionada ao bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, mediante apresentação do recibo de pagamento efetuado via internet, terminais de autoatendimento ou no caixa do Banco do Brasil e do recibo de pagamento da comissão do Leiloeiro Público Oficial.

9.2. Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante, mediante apresentação da Carteira de Identidade, ou ao seu Procurador, legalmente habilitado por procuração.

9.3. **Os bens deverão ser retirados no local de armazenamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o pagamento integral dos bens arrematados**, ficando o Parque Regional de Manutenção isento de qualquer responsabilidade sobre eventuais danos ocorridos aos bens não retirados no prazo estipulado. **Este prazo poderá ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias, desde que solicitado pelo arrematante e deferido pelo Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção/6.**

9.4. Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmos se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

9.5. Devido as normas de distanciamento social impostas pelas legislações vigentes para controle da Pandemia Covid-19, os bens arrematados serão entregues por agendamento prévio com os membros da Comissão de Licitação, **item 2.5 deste Edital ou e-mail salcpqmnt6@gmail.com**, seguindo todo protocolo já adotado pelo Parque Regional de Manutenção/6.

10. DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

10.1. O arrematante, ao receber o bem leiloado, assinará o termo de responsabilidade (Anexo III deste Edital), no qual constará a data e o local da efetiva transmissão do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem arrematado.

10.2. O arrematante vencedor obrigará-se a regularização junto ao DETRAN, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

10. DA REGULARIZAÇÃO NO DETRAN

10.3. As despesas de regularização junto ao DETRAN correrão por conta do arrematante e a regularização será processada conforme legislação em vigor daquele departamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante/arrematante que:

11.2. Apresentar documentação falsa; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo;

11.2.1. não realizar o pagamento do bem arrematado no prazo e nas condições estabelecidas neste edital

11.2.2. não retirar o bem arrematado no prazo definido neste Edital;

11.2.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da arrematação.

11.3. O licitante/arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da arrematação, por dia de atraso, pela não retirada do bem nos prazos definidos neste edital, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. A partir do qual o arrematante perderá o bem em favor da União;

11.3.3. Perda dos direitos sobre o bem e sobre os valores já pagos, em caso de não pagamento integral do bem no prazo definido no item 6.13 deste Edital;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Parque Regional de Manutenção, pelo prazo de até 02 (dois) dias;

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à Administração do Parque Regional de Manutenção/6 pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no item anterior.

11.4. As sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93 também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios

dolosos, fraude fiscal o recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do Leilão, sob pena de decair o direito de impugnação (Art 41, Parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93). Recebida a impugnação ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro Oficial deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter os recursos e as impugnações recebidas devidamente instruídas, para decisão da Comissão de análise.

12.2. Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser endereçado à Comissão de análise, formalizados e protocolados junto à Comissão Especial de Licitação.

12.3. Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao Arrematante vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Comissão Especial de Licitação poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos lotes.

13.2. Após a conclusão dos atos do leilão, a Comissão Especial de Licitação comunicará ao DETRAN, via ofício, a alienação do veículos mediante leilão, solicitando a retirada de insenção de IPVA e alteração de propriedade e demais obrigações decorrentes do art. 134, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

13.3. Os casos omissos aplicar-se à Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Federal nº 9393/18 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2008 e demais legislação federal aplicável a matéria.

13.4. O Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção/6 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.5. Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes da retirada do

Parque Regional de Manutenção/6.

13.7. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos art. 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, às normas contidas nos Decretos 21.981/1932 e 22.427/1933 e ao art. 335 do Código Penal Brasileiro.

13.8. O Parque Regional de Manutenção/6 exime-se de qualquer obrigação decorrente do não cumprimento de compromissos contratuais assumidos pela parte arrematante perante o Leiloeiro.

13.9. O Leiloeiro oficial fará a comunicação de venda de veículo junto ao Órgão Competente, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

13.10. Qualquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, no Parque Regional de Manutenção/6, localizado na Rua da Boa Viagem, 1947, Bairro Boa Viagem, Salvador/BA, CEP: 40.414-610.

13.11. Será publicado o aviso de licitação em Diário Oficial da União, jornal diário de circulação estadual e municipal, contendo o resumo do edital do leilão.

13.12. Fazem parte deste edital como se transcritos fossem, os seguintes documentos anexos:

Anexo I.....Projeto Básico;

Anexo II....Declaração de vícios redibitórios;

Anexo III....Termo de Responsabilidade;

Anexo IV.....Termo de Vistoria;

Anexo V...Modelo de Auto de Arremate;

Anexo VI..Modelo de Declaração de Recebimento de GRU; e

Anexo VII..Modelo de Autorização de Retirada de Bens.

Salvador-BA, 18 de janeiro de 2021

RADSON AMARAL MATOS - TEN CEL
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/6

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA DOMINGUES - 1º TEN
Presidente da Comissão Especial de Licitação